

PROJETO DE LEI N.º 26 /2022

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
Estado de Minas Gerais
Protocolado sob nº 175 no livro próprio,
sob a data de nº 06 em 01 de
07 de 2022 às 08:58 hs
[Assinatura]

Autoriza a abertura de crédito adicional especial, no importe de R\$1.200.000,00 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 80, inciso III da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Buritis, decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial de R\$ 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil reais) para atender à seguinte programação, criando a seguinte dotação orçamentária:

Ficha	Dotação Orçamentária/Fonte
1157	02.12.01.26.122.0003.2161.3.3.50.41.00 - Contribuição para Entidade (Associação dos Produtores Rurais da Região do Taquaril) - FONTE -170 R\$ 1.200,000,00
TOTAL	R\$ 1.200,000,00

Parágrafo Único: Para fazer face à abertura do crédito, fica anulada no mesmo valor, a seguinte dotação orçamentária:

Ficha	Dotação Orçamentária/Fonte
533	02.07.02.18.541.0023.1043.4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis - Fonte 170 R\$ 1.200,000,00
TOTAL	R\$ 1.200,000,00

Art.2º - A vigência do crédito adicional especial autorizado pelo art. 1º desta Lei, está em conformidade com o disposto no parágrafo 2º do artigo 167 da Constituição Federal.

Art.3º - O presente crédito adicional especial destina-se à Associação dos Produtores Rurais da Região do Taquaril.

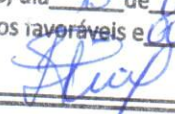
[Assinatura]



Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Burit/MG, 29 de junho de 2022.


Dr. Keny Soares Rodrigues
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS Estado de Minas Gerais Proposição APROVADA em <u>uniao</u> votação, dia <u>15</u> de <u>07</u> de <u>2022</u> por <u>06</u> votos favoráveis e <u>03</u> votos contrários. 
--

Publicado no Quadro de Avisos
no saguão da Câmara.

Em, 
SERVIDOR RESPONSÁVEL